



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RESOLUÇÃO Nº.06 de 05 de Maio de 2022

Súmula: "Plano de Ação Criança Feliz – Exercício 2022".

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária do dia 05 de Maio de 2022, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.005/2011.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova o Plano de Ação do Programa Criança Feliz;

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 05 de Maio de 2022.

Cintia Knopp de Oliveira da Silva
Vice Presidente do CMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Luiz Eduardo de Paula Gonçalves, Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:102721/2022; b) Licitação Nr.:37/2022; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 04/05/22; e) Objeto da Licitação: Abertura de Processo Licitatório no S.R.P para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, na modalidade de CIRURGIA BARIÁTRICA (avaliação, pré-operatório, operação e pós-operatório), visando atender os usuários do SUS, que estão na fila de espera do SISREG. CONTRATADO: CAIXA ASSIST. DOS SERV. DO ESTADO DE MATO GROSSO V ALOR DA DESPESA: R\$ 615.900,00 (seiscentos e quinze mil novecentos reais)
DATA: 04/05/22

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves
Secretário Municipal de Saúde,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa JULIO CESAR CASTRO MARQUES, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:97836/2021; b) Licitação Nr.:4/2022; c) Modalidade: TOMADA DE PREÇO; d) Data Homologação: 18/04/22; e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada Para Construção de Calçamento de Pista de Caminhada em Várias Vias do Bairro Universitário, no Município de Nova Andradina - MS
CONTRATADO: ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 163.679,53 (cento e sessenta e três mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos)
DATA: 18/04/22

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura

LEI Nº 1.679, de 19 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal do Primeiro Emprego, a ser realizada anualmente a partir do dia 24 de abril no município de Nova Andradina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no município de Nova Andradina – MS, a Semana Municipal do Primeiro Emprego, com o objetivo de promover orientação aos jovens Nova-andradinenses sobre emprego e mercado de trabalho.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada a partir do dia 24 de abril, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Semana definida no Art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo.

Art. 3º. Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 19 de maio de 2022.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 188/2021.

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e a Empresa TROVATO IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 188/2021.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período de 06 (seis) meses, compreendido entre **20/04/2022 à 19/10/2022**, tendo em vista a situação de vulnerabilidade social e risco familiar, conforme relatório social anexo aos autos, bem como tendo em consideração que o imóvel se enquadra perfeitamente nas necessidades do Município, conforme prevê o art. 9º, da Lei 1.166/2013.

Nova Andradina MS, 13 de abril de 2022.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

TROVATO IMOBILIÁRIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Rodrigo Trovato De Souza
Contratado

TERMO ADITIVO Nº 005 DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 256/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado à E. V. FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA., resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo de Retificação nº 005 ao Contrato nº 256/2019.**

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de retificar o Termo Aditivo nº 004, em razão de um erro de digitação. A correção feita não acarretará alteração no objeto do contrato, uma vez que refere-se tão somente a adequação e formalização do Termo.

Onde lê-se: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor contratual bem como reajustar o valor global de **R\$ 52.344,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**, (aditivo nº 03), para o valor total de **R\$ 70.959,00** (setenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais), representando o acréscimo de **R\$ 18.615,00 (dezoito mil, seiscentos e quinze reais)** nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 256. Tendo em vista a singularidade dos serviços prestados pela empresa contratada e sua importância no andamento do trabalho executado em relação a implantação do sistema de informatização para identificar e localizar os túmulos no Cemitério Municipal. A prorrogação com fundamento no artigo art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

Leia-se: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de reajustar o valor contratual bem como reajustar o valor global de **R\$ 52.344,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais)**, (aditivo nº 03), para o valor total de **R\$ 53.511,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e onze reais)**, representando o acréscimo de **R\$ 1.167,00 (mil, cento e sessenta e sete reais)** nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 256. Tendo em vista a singularidade dos serviços prestados pela empresa contratada e sua importância no andamento do trabalho executado em relação a implantação do sistema de informatização para identificar e localizar os túmulos no Cemitério Municipal. A prorrogação com fundamento no artigo art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 11 de maio de 2022.

VALTER VALENTIN PINTO
Secretário Municipal de Planejamento E Administração
Ordenador de despesas
Contratante

E. V. FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA
Eridison Vasni Fontoura Vieira
Empresa contratada